



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19 / 07 / 2022

Paulo H.

Hora: 16:13 Visto: [Signature]

LEI nº 3900, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 625.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)** para manutenção das atividades do Fundo Social de Solidariedade, Controle interno, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01.03 – Controle Interno	
04.124.0002.2.003 – Controle Interno	
28	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 –	R\$ 10.000,00
02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade Municipal	
08.244.0002.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
34	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 –	R\$ 10.000,00
35	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 –	R\$ 5.000,00
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração	
53	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 100.000,00
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Tecnológico	
02.11.01 – Administração da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Tecnológico	
04.122.0021.2.047 – Manutenção da Secretaria	
393	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 625.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)** serão através no valor de **R\$ 25.000,00**





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

(vinte e cinco mil reais) por superávit financeiro verificado no exercício anterior e no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por anulação parcial das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.01 – FMS – Atenção Primária	
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
101	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 57.310,00
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura	
13.392.0016.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura	
288	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 53.410,00
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social	
02.07.01 – Assistência e Promoção Social	
08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social	
315	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 18.000,00
02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA	
08.243.0017.2.036 – Conselho Tutelar	
337	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 8.000,00
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração de Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0019.2.015 – Manutenção Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
366	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 7.630,00
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração de Secretaria de Agricultura	
04.122.0020.2.020 – Manutenção da Secretaria Agricultura e Atendimento Produtor	
376	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 15.260,00
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividade do CRAS	
434	



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 20.000,00
08.244.0022.2.074 – Manutenção de atividades do CREAS	
454	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 8.000,00
08.244.0022.2.045 – Manutenção de atividades do Bolsa Família	
470	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 8.000,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração de Secretaria do Meio Ambiente	
18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
482	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 83.930,00
02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer	
02.16.01 – Administração de Secretaria de Esporte e Lazer	
27.812.0026.2.013 – Manutenção do Programa Esporte e Lazer	
526	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 61.040,00
02.17.00 – Secretaria de Turismo	
02.17.01 – Administração de Secretaria de Turismo	
04.122.0027.2.085 – Manutenção da Secretaria de Turismo	
533	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 91.560,00
02.17.02 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
25.752.0027.2.060 – Manutenção de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
547	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 7.630,00
02.17.03 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	
26.782.0027.2.061 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	
555	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 160.230,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo